



PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Lauri Luiz Kener
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	7
ATOS DE LICITAÇÃO	19
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	19

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 01/2022

SELO SOCIAL "PREFEITURA AMIGA DA MULHER"

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Selo Social "Prefeitura Amiga da Mulher" - práticas inovadoras e programas de enfrentamento à violência contra a mulher e incentivo ao empreendedorismo feminino, instituído pelo Decreto nº 14.961, de 8 de março de 2018, é uma iniciativa do Governo de Mato Grosso do Sul, que tem por objetivo conhecer as práticas desenvolvidas pelas Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul que possuam Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs).
2. O Edital de Seleção nº 1/2022 - Selo Social "Prefeitura Amiga da Mulher" - levará em conta práticas e programas que evidenciem a busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos, com a implantação de medidas inovadoras fundamentadas nos seguintes preceitos:
 - 2.1. garantia dos direitos humanos das mulheres;
 - 2.2. enfrentamento a todas as formas de violência;
 - 2.3. igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;
3. O Selo Social "Prefeitura Amiga da Mulher" tem como objetivos:
 - 3.1. fomentar a discussão sobre a necessidade de os agentes públicos desenvolverem políticas públicas de combate aos preconceitos e discriminações contra mulheres e meninas;
 - 3.2. garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência;
 - 3.3. incentivar o associativismo, o cooperativismo, o empreendedorismo de mulheres, considerando suas especificidades e as potencialidades do município;
 - 3.4. divulgar os municípios que possuem políticas públicas para mulheres e ações desenvolvidas pelos OPMs.
4. A seleção dos programas, projetos e práticas será feita por um comitê julgador, formado por representantes dos órgãos e das entidades abaixo especificados:
 - 4.1. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;
 - 4.2. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);
 - 4.3. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
 - 4.4. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - 4.5. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - 4.6. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS);
 - 4.7. Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso do Sul (OAB/MS);
 - 4.8. Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas e Microempresas (SEBRAE);
 - 4.9. Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL).

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5. Este Edital é destinado às Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul que possuam em sua estrutura administrativa um Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres (OPMs), cujos programas, projetos e práticas preencham os seguintes requisitos:
 - 5.1. sejam iniciativas implementadas pela Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias, Organismos de Políticas para Mulheres; Fundações e/ou órgãos vinculados;
 - 5.2. estejam em execução há, no mínimo, 6 (seis) meses;
 - 5.3. tenham como público alvo a comunidade local;
 - 5.4. tenham como objetivo central da ação a busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos;
 - 5.5. estejam alicerçadas nos seguintes preceitos: garantia dos direitos humanos das mulheres, enfrentamento a todas as formas de violência e igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;
 - 5.6. sejam desenvolvidas por Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul que possuam Organismo Municipal de Políticas para Mulheres (OPMs).

DA INSCRIÇÃO

6. As inscrições poderão ser realizadas no período de 1º de abril à 1º de junho de 2022, conforme cronograma previsto no Anexo I, até às 23h59min, horário local, pela internet, por meio da ficha de inscrição constante do Anexo II, e devem ser enviadas ao e-mail mulheres@secic.ms.gov.br;
7. Após a finalização da inscrição não será possível incluir ou excluir informações no programa, projeto ou prática

que tenha sido cadastrado.

8. Cada Prefeitura Municipal poderá inscrever mais de um programa, projeto e/ou prática.

9. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, a proposta deverá conter o documento de instituição do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres (OPM) na estrutura administrativa do Executivo Municipal (lei ou decreto de criação).

10. Será permitido o envio de até 4 (quatro) anexos com documentos de divulgação do programa, projeto e/ou prática, que possam contribuir para a análise da proposta enviada.

11. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação, informando o número de inscrição.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

12. Todas as propostas enviadas deverão atender, criteriosamente, às disposições do Decreto nº 14.961, de 2018.
13. Serão desclassificados programas, projetos e práticas que contenham informações incompletas, que não preencham os requisitos constantes do item 5º e/ou que não observem os objetivos previstos no item 3 deste Edital.

14. Como práticas inovadoras e programas de enfrentamento à violência contra a mulher entende-se o enfrentamento e o combate à violência em suas múltiplas formas (física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, institucional, cibernética, etc).

15. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

16. Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê Julgador reunir-se-ão durante o período de 2 de junho a 1º de julho de 2022, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

17. É vedada qualquer tipo de comunicação do Comitê Julgador com representantes das Prefeituras Municipais concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

DOS PROGRAMAS, PROJETOS OU PRÁTICAS SELECIONADOS

18. Os programas, projetos ou as práticas selecionadas serão divulgados, publicamente, no dia 5 de julho de 2022, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados até o dia 15 de julho de 2022, os quais serão apreciados pelo Comitê Julgador até o dia 29 de julho de 2022, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, quando será divulgado o resultado final.

20. As propostas selecionadas serão reconhecidas, publicamente, em solenidade a ser realizada no dia 1º de agosto de 2022, em Campo Grande/MS, por ocasião do lançamento da campanha "Agosto Lilás", instituída pela Lei estadual nº 4.969, de 29 de dezembro de 2016.

21. O Comitê Julgador escolherá até 3 (três) propostas selecionadas para serem apresentadas, publicamente, na referida solenidade, visando a valorizar a contribuição e a inovação das Prefeituras Municipais no enfrentamento à violência contra as mulheres e no incentivo ao empreendedorismo feminino.

22. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro às propostas selecionadas.

23. As propostas selecionadas serão divulgadas em sites, mídias sociais e em matérias assinadas pela Administração Pública Estadual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. As Prefeituras Municipais, cujos programas, projetos e/ou práticas sejam selecionados, receberão convite para participação da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

25. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável-técnico pela proposta, devidamente indicada na ficha de inscrição.

26. A Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres estará à disposição para esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas sobre preenchimento da ficha de inscrição, se necessário.

27. Na ocorrência de situações não previstas neste Edital, caberá decisão, soberana e irrecorrível, ao Comitê Julgador.

Campo Grande, 1º de abril de 2022.

JOÃO CÉSAR MATTO GROSSO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

LUCIANA AZAMBUJA ROCA
Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 01/2022

SELO SOCIAL "PREFEITURA AMIGA DA MULHER"

CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital para inscrição das propostas	1/4/2022
Período de inscrição	1/4/2022 a 1/6/2022

Período de análise e seleção	2/6/2022 a 1/7/2022
Divulgação das propostas selecionadas	5/7/2022
Prazo para apresentação de recurso	5/7/2022 a 15/7/2022
Prazo para julgamento de eventuais recursos e divulgação do resultado final	29/7/2022
Solenidade pública de apresentação das propostas selecionadas	1/8/2022

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO SECIC Nº 1/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO
SELO SOCIAL "PREFEITURA AMIGA DA MULHER"

NOME DO PROGRAMA, PROJETO OU PRÁTICA:

PROPONENTE

Prefeitura do Município de:

Órgão responsável:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

Nome:

Cargo/função:

Órgão:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Data de início do projeto/programa (dia/mês/ano):

Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/programa (indicar a formação e o órgão ao qual estão vinculados na Administração Municipal):

Valor investido pela Prefeitura Municipal para a implantação/execução do projeto/programa:

Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades / instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres):

Local de execução do projeto/programa:

Público-alvo (mulheres diretamente alcançadas):

EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 6 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm):

OBJETIVOS DO PROJETO/PROGRAMA:

PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:

COMO O PROJETO/PROGRAMA DESENVOLVE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, E EM QUE ÁREAS DE ATUAÇÃO:

QUAIS OS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 (UM) ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA:

COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DO PROJETO/PROGRAMA:

POR QUE ESSE PROJETO/PROGRAMA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DAS MULHERES?

ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR, caso julgue necessário, em conformidade com o item 11 do Edital (fotos, matérias de sites, jornais, cartazes, folders, etc).

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA AGEMS Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova a Revisão Extraordinária dos Coeficientes Tarifários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul.

A **Diretoria Executiva** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “c”, inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e no inciso I do art. 13 do Decreto nº 15.796, de 27 de outubro de 2021;

Considerando que a revisão extraordinária é realizada na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o Processo NUP 51/009.122/2021, que trata da revisão extraordinária dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Nota Técnica CRET nº 01/2022/DTR/AGEMS, de 22 de março de 2022, submetida à Consulta Pública nº 001/2022, com o objetivo de receber sugestões, comentários e contribuições das entidades envolvidas e dar publicidade e transparência à ação regulatória, conforme prazo estabelecido na publicação do Aviso de Abertura de Consulta Pública nº 001/2022;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 011, de 22 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a revisão extraordinária, a partir de 01 de abril de 2022, em 9,74% (nove inteiros e setenta e quatro centésimos) dos coeficientes tarifários dos sistemas estrutural e regional (com ou sem característica de transporte urbano), do valor da tarifa única do sistema local e da tarifa mínima, no transporte rodoviário intermunicipal em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os novos coeficientes tarifários entrarão em vigor a partir de 01 de abril de 2022, conforme os valores definidos na Tabela do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. A critério da AGEMS e mediante autorização expressa, serão admitidos acréscimos nos valores dos coeficientes tarifários, nas ligações intermunicipais que ofereçam padrões de serviços diferenciados em horários previamente estabelecidos, observados os seguintes limites:

- a)** até 20% (vinte por cento), na utilização de ônibus do tipo executivo, e
- b)** até 50% (cinquenta por cento), na utilização de ônibus do tipo leito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 219, DE 31 DE MARÇO DE 2022

TABELA – COEFICIENTES TARIFÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (*COM INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS)

Sistema/Linha	Coeficientes Tarifários (R\$/pass/km)	
	Piso de Asfalto	Piso de Terra
Estrutural	0,327900	0,409875
Regional	0,326638	0,408298
Regional com característica urbana (**)	0,282821	0,353526
Local (Tarifa Única)	R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	
Obs.: A tarifa mínima das linhas do Sistema Estrutural, Regional e Regional com característica urbana fica fixada em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos).		
(*) PIS, COFINS, ICMS e Taxa de Fiscalização.		
(**) Coeficiente tarifário com isenção de ICMS.		

PORTARIA AGEMS Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece o percentual de reajuste dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso do Sul.

A **Diretoria Executiva** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na alínea “c”, inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e no inciso I do art. 13 do Decreto nº 15.796, de 27 de outubro de 2021;

Considerando o disposto no art. 2º da Portaria Agepan nº 86, de 08 de março de 2012, que estabeleceu o mês de março como data-base para os reajustes anuais das tarifas a serem aplicadas no Sistema de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Mato Grosso do Sul;

Considerando o requerimento do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul – RODOSUL, referente ao reajuste tarifário anual do Sistema de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Mato Grosso do Sul;

Considerando que a Nota Técnica CRET nº 02/2022/DTR/AGEMS, de 18 de março de 2022, propôs a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de 12 meses (fevereiro/2021 a janeiro/2022); e

Considerando o que consta no processo nº 51/001.437/2022 e na deliberação da Diretoria Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 011, de 22 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Reajustar, a partir de 01 de abril de 2022, em 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos) os coeficientes tarifários dos sistemas estrutural e regional (com ou sem característica de transporte urbano), o valor da tarifa única do sistema local e da tarifa mínima, no transporte rodoviário intermunicipal em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os novos coeficientes tarifários entrarão em vigor a partir de 01 de abril de 2022, conforme os valores definidos na Tabela do Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. A critério da AGEMS e mediante autorização expressa, serão admitidos acréscimos nos valores dos coeficientes tarifários, nas ligações intermunicipais que ofereçam padrões de serviços diferenciados em horários previamente estabelecidos, observados os seguintes limites:

- a)** até 20% (vinte por cento), na utilização de ônibus do tipo executivo, e
- b)** até 50% (cinquenta por cento), na utilização de ônibus do tipo leito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2022

TABELA – COEFICIENTES TARIFÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (*COM INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS)

Sistema/Linha	Coeficientes Tarifários (R\$/pass/km)	
	Piso de Asfalto	Piso de Terra
Estrutural	0,361936	0,452419
Regional	0,360543	0,450679
Regional com característica urbana (**)	0,312178	0,390222
Local (Tarifa Única)	R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)	

Obs.: A tarifa mínima das linhas do Sistema Estrutural, Regional e Regional com característica urbana fica fixada em R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos).
 (*) PIS, COFINS, ICMS e Taxa de Fiscalização
 (**) Coeficiente tarifário com isenção de ICMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 45/2022 – SAD/SED/FDT/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021, de 29 de outubro de 2021, tornam públicas, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências, relativas ao cumprimento da decisão judicial de caráter liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0816748-66.2020.8.12.0001:

1. Retificar, na condição *sub judice*, o Anexo Único do Edital n. 37/2022 – SAD/SED/FDT/2021, de 14 de fevereiro de 2022, na parte relativa à candidata abaixo especificada, passando o referido Anexo a constar conforme abaixo:

Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades			
Inscrição	Nome	Município	Pontuação Obtida
660615	ROBERTA TAILINE ABREU DOS SANTOS (SUB JUDICE)	ANAURILÂNDIA	2,00

2. Consequentemente, retificar, na condição *sub judice*, o Anexo I do Edital n. 40/2022 – SAD/SED/FDT/2021, de 14 de fevereiro de 2022, na parte relativa à etapa de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades, para o município de Anaurilândia, passando o referido Anexo a constar conforme abaixo:

Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades				
Inscrição	Nome	Município	Pontuação Final	Classificação
649632	ALINE DE JESUS GODOY PLATERO	ANAURILÂNDIA	27,00	1º
647123	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	ANAURILÂNDIA	25,00	2º
647509	JUSCELIANA CORDEIRO DE SOUZA	ANAURILÂNDIA	25,00	3º
655832	ROSENY LIMA DA CRUZ GARCIA	ANAURILÂNDIA	24,50	4º
674647	REGINA DO NASCIMENTO PEREIRA	ANAURILÂNDIA	24,50	5º
647788	ANA PAULA FERNANDES DE ALMEIDA	ANAURILÂNDIA	23,00	6º
649533	ANGELITA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	ANAURILÂNDIA	23,00	7º

Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades				
Inscrição	Nome	Município	Pontuação Final	Classificação
647556	SUZANA DUBUS CHAVIER MENEZES	ANAURILÂNDIA	20,00	8º
671862	LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	ANAURILÂNDIA	20,00	9º
647960	ANA KATIA DE OLIVEIRA	ANAURILÂNDIA	19,00	10º
660615	ROBERTA TAILINE ABREU DOS SANTOS (SUB JUDICE)	ANAURILÂNDIA	18,00	11º
656003	LIZETE REGINA NOGUEIRA MENDONCA	ANAURILÂNDIA	17,00	12º
674977	DEISE REGINA KLEIN	ANAURILÂNDIA	17,00	13º
647632	ROSINEIA ARAUJO PARDINI	ANAURILÂNDIA	16,00	14º

3. Consequentemente, retificar, na condição *sub judice*, a pontuação da candidata Roberta Tailine Abreu dos Santos, na relação dos candidatos que se autodeclararam negros e habilitados na Entrevista de Verificação, constante no Anexo III do Edital n. 40/2022 – SAD/SED/FDT/2021, de 14 de fevereiro de 2022, na parte relativa à etapa de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades, para o município de Anaurilândia, passando o referido Anexo a constar conforme abaixo:

Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades				
Inscrição	Nome	Município	Pontuação Final	Classificação
660615	ROBERTA TAILINE ABREU DOS SANTOS (SUB JUDICE)	ANAURILÂNDIA	18,00	1º

4. Retificar, na condição *sub judice*, o Anexo Único do Edital n. 39/2022 – SAD/SED/FDT/2021, de 14 de fevereiro de 2022, na parte relativa à candidata abaixo especificada, passando o referido Anexo a constar conforme abaixo:

Modalidade: Apoio Pedagógico Especializado			
Inscrição	Nome	Município	Resultado
660615	ROBERTA TAILINE ABREU DOS SANTOS (SUB JUDICE)	ANAURILÂNDIA	HABILITADO

5. Consequentemente, retificar, na condição *sub judice*, o Anexo I do Edital n. 41/2022 – SAD/SED/FDT/2021, de 14 de fevereiro de 2022, na parte relativa à etapa de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades, para o município de Anaurilândia, passando o referido Anexo a constar conforme abaixo:

Modalidade: Apoio Pedagógico Especializado							
Inscrição	Nome	Município	CP	LG	Título	Final	Classificação
647768	PALOMA BISPO DE ANGELIS	ANAURILÂNDIA	10,00	4,00	5,50	19,50	1º
662453	JOSIE PAULA ALMEIDA BAGI GRISOLIA	ANAURILÂNDIA	10,00	5,00	2,50	17,50	2º
668251	KELY CRISTINA DUARTE FERNANDES	ANAURILÂNDIA	10,00	4,00	2,50	16,50	3º
668197	KARINA RIBEIRO REGHIN	ANAURILÂNDIA	10,00	4,00	2,50	16,50	4º
660055	EVERTON RENATO VIEIRA DE ARAUJO	ANAURILÂNDIA	10,00	5,00	1,50	16,50	5º
661515	SANDRA GONCALVES DA SILVA	ANAURILÂNDIA	9,00	5,00	2,00	16,00	6º
662478	KARINA SHIZUE KAWAKAMI	ANAURILÂNDIA	10,00	3,00	2,50	15,50	7º
659405	ADRIANA ZANDONADI	ANAURILÂNDIA	9,00	4,00	2,00	15,00	8º
655832	ROSENY LIMA DA CRUZ GARCIA	ANAURILÂNDIA	9,00	4,00	1,50	14,50	9º

Modalidade: Apoio Pedagógico Especializado							
Inscrição	Nome	Município	CP	LG	Título	Final	Classificação
679365	GABRIELA SERAGLIO REDIVO FERNANDES VARGAS DE JESUS	ANAURILÂNDIA	10,00	4,00	0,00	14,00	10º
661457	FABIANA CRISTINA FERREIRA	ANAURILÂNDIA	8,00	3,00	2,50	13,50	11º
668134	ELVIO BATISTA CAMARGO	ANAURILÂNDIA	9,00	3,00	1,50	13,50	12º
654118	MARIA FLORISA GOMES DE SOUZA GODOY	ANAURILÂNDIA	8,00	3,00	1,50	12,50	13º
659784	VANIA SILVA	ANAURILÂNDIA	8,00	4,00	0,50	12,50	14º
650222	LEILA CRISTINA FREITAS UMADA	ANAURILÂNDIA	8,00	2,00	2,00	12,00	15º
649632	ALINE DE JESUS GODOY PLATERO	ANAURILÂNDIA	8,00	3,00	1,00	12,00	16º
649533	ANGELITA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	ANAURILÂNDIA	8,00	4,00	0,00	12,00	17º
647509	JUSCELIANA CORDEIRO DE SOUZA	ANAURILÂNDIA	8,00	4,00	0,00	12,00	18º
647556	SUZANA DUBUS CHAVIER MENEZES	ANAURILÂNDIA	5,00	4,00	2,00	11,00	19º
659806	CELIANE MONTEIRO DOS SANTOS	ANAURILÂNDIA	6,00	4,00	0,50	10,50	20º
660615	ROBERTA TAILINE ABREU DOS SANTOS (SUB JUDICE)	ANAURILÂNDIA	2,00	7,00	1,00	10,00	21º
647123	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	ANAURILÂNDIA	7,00	3,00	0,00	10,00	22º
647788	ANA PAULA FERNANDES DE ALMEIDA	ANAURILÂNDIA	7,00	3,00	0,00	10,00	23º
647960	ANA KATIA DE OLIVEIRA	ANAURILÂNDIA	6,00	4,00	0,00	10,00	24º
656003	LIZETE REGINA NOGUEIRA MENDONCA	ANAURILÂNDIA	5,00	3,00	1,00	9,00	25º
647632	ROSINEIA ARAUJO PARDINI	ANAURILÂNDIA	4,00	2,00	0,00	6,00	26º

6. Conseqüentemente, incluir, na condição *sub judice*, a candidata abaixo especificada, na relação dos candidatos que se autodeclararam negros e habilitados na Entrevista de Verificação, constante no Anexo III do Edital n. 41/2022 – SAD/SED/FDT/2021, de 14 de fevereiro de 2022:

Modalidade: Apoio Pedagógico Especializado			
Inscrição	Nome	Lotação	Classificação
660615	ROBERTA TAILINE ABREU DOS SANTOS (SUB JUDICE)	ANAURILÂNDIA	1º

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício.

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretária de Estado de Educação

EDITAL n. 1/2022 - SAD/FUNDTUR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, conforme Lei n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, destina-se a recrutar e selecionar profissionais para prestação de serviços, por tempo determinado, para o atendimento, a condução, monitoramento e orientação dos visitantes no Centro de Estudos e Pesquisas da Ictiofauna Pantaneira, popularmente conhecido como "BIOPARQUE DO PANTANAL", no município de Campo Grande, de acordo com o previsto na alínea "c" do inciso IV do art. 2º da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, bem como demais legislações pertinentes.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, conduzido pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD, e executado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 todo profissional que possua os requisitos básicos e demais condições exigidas para o exercício das funções, conforme especificado no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e do site www.concursos.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 18 horas do dia 1º de abril às 12 horas do dia 7 de abril de 2022
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	11 de abril de 2022
Período Recursal	Das 8 horas do dia 11 de abril de 2022 às 17 horas do dia 11 de abril de 2022
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	13 de abril de 2022
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	13 de abril de 2022
Publicação da convocação dos candidatos aprovados na Avaliação Curricular, para realizarem a Entrevista Pessoal	13 de abril de 2022
Realização das Entrevistas Pessoais	18 e 19 de abril de 2022
Publicação dos resultados da Entrevista Pessoal	20 de abril de 2022
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	20 de abril de 2022

Atividade	Período
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	20 de abril de 2022
Realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	25 de abril de 2022

2. FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Atendente de Visitante
Requisitos Básicos:	Nível Superior completo em Turismo e/ou Biologia
Vagas	10 (dez)
Carga Horária:	Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e oito horas diárias, distribuídas em escalas, podendo abranger finais de semanas e feriados.
Remuneração Total Bruta:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Atribuições Básicas:	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar os visitantes na área do BIOPARQUE PANTANAL, repassando a estes, informações pertinentes ao equipamento, segurança, meio-ambiente, protocolos de biossegurança e demais informações pertinentes e que possam influenciar na "experiência" do visitante durante sua visita; - Monitorar e supervisionar os eventos e/ou ações que ocorram na área do BIOPARQUE sempre que solicitado; - Atuar na animação e condução de atividades com grupo de pessoas; - Recepcionar grupos de visitantes; - Acompanhar e supervisionar a realização de eventos na área do BIOPARQUE PANTANAL, conforme solicitação da Fundação de Turismo e/ou seu superior imediato; - Zelar pela segurança dos usuários e colaboradores na área do BIOPARQUE PANTANAL; - Domínio do pacote Office (Word, Excel, Power Point); - Conhecimento na gestão de aplicativos e sistemas; - Habilidade para navegar na internet; - Zelar pela manutenção e conservação do BIOPARQUE PANTANAL, relatando aos responsáveis pela manutenção qualquer problema; e - Atuar em conformidade com os interesses da Fundação de Turismo no desenvolvimento da atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul.
Competências básicas para exercício da função	Profissional com habilidades no trabalho com equipes e em processo colaborativo; Disponibilidade para trabalhar durante finais de semana e feriados.

2.3. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções estabelecidas neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Etapa III: Entrevista Pessoal, de caráter classificatório.

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022.

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, vedando-se o arredondamento.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

- a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;
- c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche

todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 18 horas do dia 1º de abril até as 12 horas do dia 7 de abril de 2022, observando-se o horário de MS, devendo o interessado acessar o site www.concursos.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão "CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS" e, depois, no link "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNDTUR/ BIOPARQUE/2022 - FUNDTUR", onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão "INSCRIÇÕES ONLINE", inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO (NOME SOCIAL)
-------	---

4.2.3. Após efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá realizar o download do Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, imprimí-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridas no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo e encaminhá-lo, via e-mail, para o endereço editais@fundtur.ms.gov.br, exclusivamente no período compreendido entre às 18 horas do dia 1º de abril até as 12 horas do dia 7 de abril de 2022, juntamente com cópias dos seguintes documentos (frente e verso, quando houver), todos devidamente digitalizados em formato PDF - Portable Document Format e legíveis.

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, acompanhado do respectivo histórico escolar;

d) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.4. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado via e-mail, com softwares de visualização e leitura de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrompimento, ilegitimidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes dos documentos.

4.2.5. Na mensagem de e-mail contendo a documentação do candidato, deverá constar no campo "assunto", apenas a palavra "INSCRIÇÃO" acompanhada do número do CPF do candidato e, no corpo de texto, as seguintes informações, observando-se o modelo disponível no site www.concursos.ms.gov.br:

Informações necessárias na mensagem de e-mail
Assunto: Inscrição + Número do CPF do Candidato
Corpo da mensagem: <ol style="list-style-type: none"> 1. Nome do candidato 2. Função pretendida 3. Número do CPF 4. Número de Inscrição
Anexos: Documentação do candidato, conforme subitem 4.2.3

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena

de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento online de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 7 de abril de 2022, às 12 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão desconsiderados, para todos os efeitos, os e-mails recebidos a partir das 12 horas e 15 minutos.

4.2.9. O candidato que, após o envio da documentação, desejar realizar acréscimo, retirada, ou substituição de quaisquer documentos, deverá realizar o envio de toda a documentação novamente, observando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.8, de modo que, nesse caso, será considerada a documentação contida na última mensagem de e-mail recebida. A Administração Estadual não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da inobservância do disposto neste subitem.

4.2.10. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax* ou via postal.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal e à Comissão de Avaliação e Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 indeferida, o candidato que:

a) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

c) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea “a” deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

d) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Certificado da Graduação acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

e) deixar de enviar, via e-mail, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.4 deste Edital, Documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional, para a função, se houver, para fins de avaliação curricular e classificação no processo seletivo;

f) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.4 deste Edital;

g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.6 deste Edital.

4.6. Poderá ser requisitada pela Administração Pública, a qualquer tempo a apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, sendo que sua não apresentação ensejará a exclusão automática do certame e, se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, deferidas.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e

Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas no quadro de pontuação, conforme abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
Função:	Atendente de visitante			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,50	1,50
2	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1 (um)	1,25	1,25
3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2 (dois)	1,00	2,00
4	Experiência profissional na área da formação do candidato, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	6 (seis)	0,50	3,00
5	Experiência profissional na área da função pretendida, desempenhada em instituições públicas ou privadas de Turismo sendo atribuído 0,50 (cinquenta décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	3 (três)	0,50	1,50
6	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, e data de realização a partir de 2017 e finalizados até o dia anterior a data de publicação do presente Edital.	1 (um)	0,75	0,75
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

- para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;
- para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;
- para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0,00 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e de acordo com os procedimentos estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado definitivo da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 será divulgado mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados e habilitados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação

6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4.8, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 5 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 4 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 1 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) maior pontuação no Item 3 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- f) maior pontuação no Item 6 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

7. DA ETAPA III: ENTREVISTA PESSOAL

7.1. Na entrevista pessoal, de caráter classificatório, efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão observados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

Item de Avaliação	Pontuação
Fluência Verbal	De 0,00 a 2,50
Iniciativa	De 0,00 a 2,50
Habilidade para trabalhar em equipe	De 0,00 a 2,50
Conhecimento técnico relacionado às atribuições da vaga pretendida	De 0,00 a 2,50
Total	10,00

7.2. O edital de convocação informará as datas, os horários, locais e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização da Entrevista Pessoal.

7.2.1. O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.3. Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que obtiverem maior pontuação na Etapa II – Avaliação Curricular, limitado a 2 (duas) vezes o número de vagas, especificados no Item 2 deste

Edital, por função, excedendo-se este quantitativo em caso de eventual existência de candidatos empatados com a mesma pontuação do último convocado.

7.3.1. Por critério de interesse exclusivo da Administração, será possibilitado, o cadastro de classificados na Avaliação Curricular e que não tenham sido imediatamente convocados para a Entrevista Pessoal, dentro do quantitativo especificado no item 7.3.

7.4. O resultado da Entrevista Pessoal contendo a pontuação obtida pelos candidatos será divulgado por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

7.5. Os candidatos classificados na Entrevista Pessoal que não forem convocados para contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o número de vagas oferecidas neste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

Onde:

MF = Média Final;

PAV = Pontuação Obtida na Avaliação Curricular;

PEP = Pontuação Obtida na Entrevista Pessoal;

8.2. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, que conterà a relação dos candidatos aprovados, por ordem crescente de classificação.

8.2.1. Ocorrendo empate no Classificação Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na Entrevista Pessoal;
- b) obtiver maior Classificação na Avaliação Curricular;
- e) possuir maior idade.

8.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 será homologado por ato da Secretária de Estado de Administração e Desburocratização e do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

9.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022.

9.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer as funções nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

9.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, estejam classificados fora do número de vagas previstas neste Edital.

9.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022.

9.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, to-

- dos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

9.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no [site www.concursos.ms.gov.br](http://www.concursos.ms.gov.br), devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

9.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

9.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias para custear as contratações serão as seguintes:

- a) Localizador: Manutenção e Operacionalização da Fundtur- CUSTEIOADM
- b) Fonte de Recurso: 0100000000
- c) Natureza de Despesa: 33.90.36.06
- d) Funcional Programática: 10.71208.04.122.0020.4477.0001

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/FUNDTUR/BIOPARQUE/2022 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

11.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

11.5. A Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Fundação de Turismo de Mato Grosso do

Sul não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, quando divulgadas por terceiros em qualquer meio, tais como jornais, revistas, programas de rádio ou de televisão, sites de Internet não oficiais, mídias sociais, dentre outros.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

EDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização, em exercício.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação
de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATOS DE LICITAÇÃO

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Ratificação: Processo nº 51/001.670/2022.

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações – **Favorecido:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – **Valor Total:** R\$ 801,00 (oitocentos e um reais), conforme Solicitação de Compras juntada às fls. 21-22; Manifestação PEP nº 040/2022 – fls. 25-27 e Autorização de Compra nº 37626 juntada à fl. 43; todas do processo nº 51/001.670/2022. **Assunto:** Capacitação e aperfeiçoamento funcional. – Ratificada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 31/03/2022.

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO “P” N. 323, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MARCO AURELIO SANTULLO do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo DCA-0, na Secretaria de Estado da Casa Civil, na função de Secretário Especial, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 324, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “P” n. 1.139, de 1º de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.698, de 6 de dezembro de 2021, de designação de MARCO AURELIO SANTULLO para responder pelo Escritório de Assuntos Estratégicos com os Municípios da Secretaria de Estado da Casa Civil, com efeito a partir de 1º de abril de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE ABRIL DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado